



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 04 de junho de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1319

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 772/2024)	2
LEI (Nº 773/2024)	3
RESOLUÇÃO CMS (Nº 01/2024)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 772/2024)



LEI MUNICIPAL N.º 772/2024, de 03 de Junho de 2024.

Dispõe sobre declarar patrimônio de natureza cultural e imaterial do Município de Governador Mangabeira a tradição conhecida como “FESTA 2 DE JULHO” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que o Vereador Derlan Queiroz da Silva propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1º - Declara **patrimônio de natureza cultural e imaterial do Município de Governador Mangabeira a manifestação cultural e tradicional conhecida como “FESTA 2 DE JULHO”** que é realizada todos os anos, no encerramento dos festejos do São João, iniciando no final de junho e encerrando no dia 2 de Julho de todos os anos.

Artigo 2º - O Patrimônio de natureza cultural imaterial do Município é constituído por bens de natureza imaterial, tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referência a identidade, a ação, a memória dos diferentes formadores da sociedade de acordo com o artigo 216 da Constituição Federal, nas quais se incluem:

- I - As formas de expressão;
- II - Os modos de criar, fazer e viver;
- III - As criações científicas, artísticas e tecnológicas.

Artigo 3º - Estabelece que o Poder Executivo possa oferecer apoios complementares ao evento, aprovados pelos organizadores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Mangabeira-BA, 03 de Junho de 2024.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

LEI (Nº 773/2024)



LEI MUNICIPAL N.º 773/2024, de 03 de Junho de 2024.

Dispõe sobre declarar patrimônio de natureza cultural e imaterial do Município de Governador Mangabeira a tradição conhecida como “BABA DE SAIA” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que o Vereador Derlan Queiroz da Silva propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1º - Declara **patrimônio de natureza cultural e imaterial do Município de Governador Mangabeira a manifestação cultural e tradicional conhecida como “BABA DE SAIA”** que é realizado todos os anos no dia 1º de janeiro.

Artigo 2º - O Patrimônio de natureza cultural imaterial do Município é constituído por bens de natureza imaterial, tombados individualmente ou em conjunto, portadores de referência a identidade, a ação, a memória dos diferentes formadores da sociedade de acordo com o artigo 216 da Constituição Federal, nas quais se incluem:

- I - As formas de expressão;
- II - Os modos de criar, fazer e viver;
- III - As criações científicas, artísticas e tecnológicas.

Artigo 3º - Estabelece que o Poder Executivo possa oferecer apoios complementares ao evento, aprovados pelos organizadores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Mangabeira-BA, 03 de Junho de 2024.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

RESOLUÇÃO CMS (Nº 01/2024)

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA
Instituído pela Lei Municipal Nº 238/2005 de 02 de agosto de 2005.**

Resolução CMS Nº 01/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Governador Mangabeira – BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 238 de 02 de agosto de 2005 e conforme Decreto Municipal nº 019/2022 de 03 de março de 2022 que dispõem sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Governador Mangabeira para o quadriênio 2022-2026 e em consonância às deliberações do Plenário na sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a realização de uma Reunião Ampliada para apresentação do tema geral e dos eixos temáticos da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Bahia.

Art. 2º - A Reunião Ampliada acontecerá no dia 11 de junho do corrente ano, no Plenário da Câmara Municipal de Governador Mangabeira, das 8:00 às 12:00 Horas.

Art. 3º - A Reunião Ampliada será um espaço democrático para discussão do tema geral: “Democracia, trabalho e educação na saúde para o desenvolvimento: gente que faz o SUS acontecer”.

Art. 4º - A Reunião Ampliada discutirá os seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e no cuidado das pessoas que fazem o sus acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 5º - A Reunião Ampliada servirá também para votação das propostas para serem enviadas para 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Bahia.



Endereço: Rua 14 de Março, 97 - Centro, CEP 44.350-000, Governador Mangabeira –BA
E-mail: cms.govmangabeira@outlook.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GOVERNADOR MANGABEIRA - BA
Instituído pela Lei Municipal Nº 238/2005 de 02 de agosto de 2005.**


Art. 6º - Serão escolhidas entre os participantes da Reunião Ampliada 04 pessoas delegadas para representarem o município e defender as propostas na 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Bahia.

Art. 7º - As despesas com a organização e realização da Reunião Ampliada ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

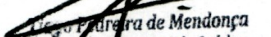
Art. 8º - Seguindo a orientação da Nota Técnica do Conselho Estadual de Saúde, não é necessário elaborar regimento específico para a Reunião Ampliada, devendo seguir as orientações do Regimento da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Bahia.

Art. 9º - A presente Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira, 24 de maio de 2024.


Cléria Brandão Santos
Presidente do CMS

Homologo a **Resolução Nº 01/2024** do Conselho Municipal de Saúde de Governador Mangabeira, dando-lhe publicidade através de publicação no Diário Oficial do Município.


Tiago Pereira de Mendonça
Secretário Municipal de Saúde

Endereço: Rua 14 de Março, 97 - Centro, CEP 44.350-000, Governador Mangabeira -BA
E-mail: cms.govmangabeira@outlook.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024)

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

Nº Processo: 00084/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria em planejamento estratégico, gestão e monitoramento em serviços de saúde, conforme edital e seus anexos. Total de Itens: 01. Edital 017/2024. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 03/06/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 17/06/2024 às 09:00hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira – Bahia, 29 de maio de 2024.

Luis Armando

Pregoeiro